



## **ATA DA TRIGÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 132 a 134 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, a Trigésima Quarta Sessão Ordinária (virtual), no período compreendido entre a zero hora do dia vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e um e a zero hora do dia vinte e nove de novembro de dois mil e vinte e um, sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, com participação dos Excelentíssimos Ministros Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente, Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro e do Desembargador Convocado Marcelo Lamego Pertence. A participação do Ministério Público do Trabalho, com acesso ao portal de acompanhamento dos julgamentos por meio eletrônico, ocorreu na forma do Regimento Interno desta Corte. Nesta sessão foram apreciados os seguintes processos: **PROCESSO:** ED-AR - 6967-85.2013.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Luiz de Oliveira Cruz, Advogado: Dr. Júlio César Ballerini Silva, Embargado(a): COMPANHIA DE CIMENTO RIBEIRÃO GRANDE, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** ED-ROT - 5963-83.2019.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogada: Dra. Cássia Maria Santini, Advogado: Dr. Emerson Metzker, Advogada: Dra. Rhaiza Christo Ramos, Embargado(a): MARCOS ROBERTO FERREIRA, Advogada: Dra. Simone Santagnelo Rodrigues, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** ROT - 167-92.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ADMILSON DE SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo Gondim Falcao,



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Recorrido(s): CIDADE ALTA TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Tasso de Souza Filho, Advogado: Dr. Ricardo Jose Varjal Carneiro Leao, Advogado: Dr. Lazaro Frederico Cavalcanti Veiga, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 8174-45.2012.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): JOÃO ARLINDO MARTINS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Barth, Recorrido(s): BUNGE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Dr. Fábio Korenblum, SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Carlos Adriano Mazza Ilha, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 11725-16.2019.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, Recorrido(s): MAURILIO EDILARIO FILHO, Advogado: Dr. João Francisco Esteves Rennó, PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 10638-55.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITU, Advogada: Dra. Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Recorrido(s): INCS - INSTITUTO NACIONAL DE CIENCIAS DA SAUDE, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Ribeiro, Advogado: Dr. Bruno Mastrangelo Marques, MUNICÍPIO DE ITU, SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Alexandre Nogueira Rodrigues Bandiera, SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, Advogada: Dra. Aline Andrade Kellner Brito, Advogada: Dra. Jessica Ferreira de Paula, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITU, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 955-12.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): LUIZ CELSO LOURENCO, Advogado: Dr. Marlon Pacheco, Advogado: Dr. Mizaél Wandersee Cunha, Advogada: Dra. Fabíola



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Bitencourt Barg, Advogada: Dra. Fernanda Rodrigues da Rosa, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE JOINVILLE - TATIANA SAMPAIO RUSSI, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - OGMO/SFS, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Advogado: Dr. Fabricio Trindade de Sousa, Advogada: Dra. Ana Lucia Ferreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-RO - 20965-70.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Embargante: SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Embargado(a): CLEISER GUIMARAES ALVES, Advogado: Dr. Pablo Henrique Schuh do Nascimento, OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. José Augusto Fonseca Moreira, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. Observação: ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Relator. **PROCESSO:** ROT - 6417-29.2020.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): PETERSON WILLIAM CREPALDI, Advogado: Dr. Diego Simões Ignacio de Souza, Advogado: Dr. Edgar Santos de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Muneratti, Decisão: retirar de pauta o presente processo, tendo em vista a Petição n.º TST-P-501526/2021-5. **PROCESSO:** RO - 125-30.2019.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodré Gonçalves, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CURITIBA E REGIÃO, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 116-79.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): GERALDO TAVARES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo José de Menezes, Recorrido(s): ARG LTDA, Advogado: Dr. Rafael Ramos Abrahao, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** CC - 1000697-66.2021.5.02.0008 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Suscitante: JUÍZO DA 90ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Suscitado(a): JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** AR - 20196-28.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Autor(a): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Réu: CLÁUDIA PONTELLO GIOVANNINI, Advogada: Dra. Lídia Coelho Herzberg, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 375-76.2021.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): JAIDETE DA CUNHA BEZERRA, Advogada: Dra. Shynaide Mafra Holanda Maia, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE ANDRE LUIZ MACHADO, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 127-52.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Advogada: Dra. Maura Virginia Borba Silvestre, Recorrido(s): ANA CLAUDIA COELHO LINS DE FIGUEIREDO, Advogado: Dr. Marcelo Dias Assunção, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ED-ED-RO - 10635-37.2013.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Olinda Maria Rebello, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): JOÃO LUIZ FLORES PEREIRA, Advogado: Dr. Marcelo Augusto de Brito Gomes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80692-68.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): MARIA LUCIA LACERDA CAMPELO, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80687-46.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): FRANCISCO ARAUJO FELIX MARTINS, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80619-96.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): FRANCISCO BARBOSA DE SANTANA, Advogado: Dr. Edson Flávio dos Santos Lopes, Advogada: Dra. Antônia Matias de Alencar, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80608-67.2020.5.07.0000 da 7ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ - EMATERCE, Advogado: Dr. João Pedro Pontes Braga Azevedo, Recorrido(s): JORGE PINTO FILHO, Advogada: Dra. Ana Cíntia Serpa Benevides Pimentel, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 80009-14.2020.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CHARLES FRANCISCO RODRIGUES REGO, Advogado: Dr. Caio César Gonçalves de Carvalho, Autoridade Coatora: DESEMBARGADOR DA 1ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO - ARNALDO BOSON PAES, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogada: Dra. Larisse da Costa Machado Farias, Advogada: Dra. Lívia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Advogado: Dr. Euclides Rodrigues Mendes, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 18-04.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOSE GOMES MOTA, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 10440-05.2018.5.18.0000 da 18ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Telho Corrêa Abreu, Recorrido(s): CENTRAL ENERGÉTICA SANTA LUZIA LTDA., EFICIENCY COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., GLOBAL LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio de Moraes, HIDRÁULICA REPRESENTAÇÕES LTDA. - EPP, HIDROBOMBAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANÉSIA, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 22848-47.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JOAO LUCIANO DA SILVA, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Rossana Maria Lopes Brack, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** ROT - 847-41.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Diego Costa Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE TEIXEIRA DE FREITAS, Recorrido(s): SUSIANE SOUZA RIBEIRO SA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 1874-53.2017.5.09.0000 da 9ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): JACOB ABRAHAMS E OUTRA, Advogado: Dr. Arno Jung, Advogada: Dra. Carolline Medeiros Veiga, Recorrido(s): ALTAMIRO BRUM DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Almir Antonio Fabricio de Carvalho, MASSA FALIDA da INDÚSTRIA TREVO LTDA. , Decisão: retirar de pauta o presente processo, ante a remessa do julgamento da sessão virtual para a sessão presencial (art. 134, § 5º, RITST), para inclusão, oportunamente, em outra pauta, considerando o art. 5º do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020. **PROCESSO:** RO - 7247-39.2013.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Guilherme Malaguti Spina, Procurador: Dr. Luis Gustavo Santoro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA - FAEPA, ROSANA SEABRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, extinguir, de ofício, a ação rescisória, tendo em vista o reconhecimento da decadência do direito de ação, nos termos dos arts. 269, IV, e 495 do CPC/1973. Inalterado o ônus da sucumbência. **PROCESSO:** AIRO - 1000081-18.2021.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE SOUSA, Advogada: Dra. Maria da Penha Cavalcante Barbosa Pedullo, Agravado(s): ELZA NUNES DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco dos Santos Barbosa, Advogado: Dr. José Irineu Filgueiras Barbosa, Advogado: Dr. Danilo Mendes Miranda, Advogado: Dr. Leolino Cardoso da Silva Neto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 40ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - EUMARA NOGUEIRA BORGES LYRA PIMENTA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, deferir o requerimento de gratuidade de justiça e negar provimento ao recurso. **PROCESSO:** ED-ROT - 1001927-41.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Henrique Figueredo de Araujo, Advogado: Dr. Felipe Monnerat Solon de Pontes Rodrigues, Embargado(a): AILTON MAJADO MONTES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Advogada: Dra. Janaina Linhares da Costa Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **PROCESSO:** RO - 102351-09.2017.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): CHARLES RUBENS DE LIMA LACERDA, Advogado: Dr. Douglas Cunha Godinho, Recorrido(s): COMPLEXO DOS CONDOMINIOS: ROTA



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

DO SOL, LAGOA AZUL E VERDE MAR, Advogada: Dra. Cláudia Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação : o Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho registrou ressalva de entendimento pessoal. **PROCESSO:** ROT - 5127-42.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Silva Ferreira, Recorrido(s): EDGAR MARCUSSI, Advogado: Dr. Rodrigo Borges Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 5711-12.2021.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): SOROSISTEM MATERIAIS COMPOSTOS S.A., Advogada: Dra. Gabrielle Vieira Pasquotto, Advogada: Dra. Grazieli Dejeni Inoue, Recorrido(s): LUIZ FELIPE MARROCHELI, Advogada: Dra. Patrícia Vianna de Souza, Autoridade Coatora: 2ª TURMA - 3ª CÂMARA DO TRT 15ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, deferir, neste mandado de segurança, o benefício da justiça gratuita, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 21735-58.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: Dr. João Luís Kleinowski Pereira, Recorrido(s): HEITOR TOMAZ WOTTER DA SILVA, Advogado: Dr. Fausto Pires Martins Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, e no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 1001676-23.2019.5.02.0000 da 2ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: SERGIO CREMASCHI SAMPAIO, Advogado: Dr. Jorge Pinheiro Castelo, Advogado: Dr. Leonardo Borges D'Abreu, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Suzana Leonel Martins, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SAESP, SINDICATO NACIONAL DOS AERONAUTAS, VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** ROT - 186-67.2020.5.12.0000 da 12ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Advogado: Dr. Aluisio Coutinho Guedes Pinto, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 7ª VARA DO TRABALHO DE FLORIANÓPOLIS - DANIELLE BERTACHINI, Recorrido(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cristiane Kraemer Gehlen, ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Grasieli Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 567-12.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Balazeiro, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, NADIR TERESINHA VARGAS LUCRECIO, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, de ofício, julgar extinta a ação rescisória, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC; II - conhecer do recurso ordinário interposto pela ré e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o benefício da justiça gratuita concedido ao autor e, em consequência, diante da extinção do feito sem resolução do mérito, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa nesta ação. Prejudicado o exame dos demais tópicos dos recursos. **PROCESSO:** ROT - 239-32.2020.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ROBERTO MITSUO SUETUGO, Advogado: Dr. Ely Alves Pereira, Recorrido(s): EBRASA INDUSTRIA DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA - EPP, SIRIAN LEAL DOS SANTOS, Autoridade Coatora: JUIZ DA 17ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - BENTO LUIZ DE AZAMBUJA MOREIRA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1325-83.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): LUCIANO LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jose Roberto Burgos Freire, Recorrido(s): JOÃO AFONSO INÁCIO DE SANTANA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** RO - 11716-88.2018.5.03.0000 da 3ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): CARLSON AUDY DE BRITTO LORENTZ, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): MARIA DOS SANTOS SOARES MARTINS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor, ora recorrente, os benefícios da justiça gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que prossiga no julgamento da ação rescisória, como entender de direito, restando afastada a exigência de depósito prévio de que trata o artigo 836 da CLT. **PROCESSO:** RO - 21793-32.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): HERMES ALOISIO SILVA DE SOUZA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Sertoli Kemp, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PASSO FUNDO - CODEPAS, Advogada: Dra. Janaina Leite Portella, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 104-72.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA ALVES MARTINS, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por



unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da transmutação automática de regime, em razão do óbice do art. 37, II, da Constituição da República, e afastando a prescrição biennial aplicada, julgar procedente a ação rescisória a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência da lei estadual que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula nº 362, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais pelo réu, em reversão, das quais é isento do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também a cargo do recorrido, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ROT - 105-57.2021.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MARIA DE FATIMA DA NOBREGA, Advogado: Dr. Olavo Nóbrega de Sousa Netto, Recorrido(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de Melo Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a invalidade da transmutação automática de regime, em razão do óbice do art. 37, II, da Constituição da República, e afastando a prescrição biennial aplicada, julgar procedente a ação rescisória a fim de desconstituir a decisão rescindenda, e, em juízo rescisório, condenar o ente público ao pagamento dos depósitos de FGTS incontroversamente não efetuados a partir da vigência da lei estadual que instituiu o regime jurídico único, observada a prescrição trintenária prevista na Súmula nº 362, II, do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Custas processuais pelo réu, em reversão, das quais é isento do recolhimento, nos termos do artigo 790-A da CLT. Honorários advocatícios, também a cargo do recorrido, no importe de 10% sobre o valor atualizado da causa. **PROCESSO:** ROT - 105-30.2021.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Marina Silva Tramonte, Recorrido(s): MARCOS ANTONIO REIS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Raul Ribeiro da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Elton José Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 20602-78.2020.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, WILSON JESUS FONSECA FERRAZ, Advogado: Dr. Sidney Ticiani, Decisão:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

por unanimidade: I) conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao TRT da 4ª Região, a fim de que a parte seja intimada a proceder à emenda da petição inicial, indicando, de forma acertada, a decisão rescindenda e, posteriormente, prossiga o Juízo de origem no exame do feito, como entender de direito; e II) julgar prejudicada a análise do recurso ordinário adesivo interposto pela ré. **PROCESSO:** ROT - 834-15.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente e Recorrido: ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO, Advogado: Dr. Erwin Herbert Friedheim Neto, LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, PRISCILA AGUSTINHO DA SILVA DIAS, Advogado: Dr. João Augusto de Albuquerque Regis, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário interposto pela autora LIQ CORP S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção do processo, sem resolução de mérito, por insuficiência do depósito prévio declarada pelo Tribunal Regional, determinando o retorno dos autos à Corte de origem, para que prossiga no exame da ação rescisória, como entender de direito; e II - julgar prejudicado o exame do recurso ordinário interposto pelo advogado da parte ré. **PROCESSO:** ROT - 106-15.2021.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Ludmila de Castro Albergaria Fonseca, Recorrido(s): SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS EM RONDÔNIA - SINDSEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Carboné, Advogado: Dr. Vinícius de Assis, Advogado: Dr. Felipe Roberto Pestana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para admitir a ação rescisória e, reputando a causa madura, nos termos do que dispõe o art. 1.013, § 3º, I, do CPC/15, julgá-la improcedente. **PROCESSO:** ROT - 8313-78.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Manoela Regina Queiroz Corrêa Lima Blanchini, Advogado: Dr. Fernando Henrique Medici, Advogado: Dr. Marco Antonio Rodrigues, Advogado: Dr. Denner Pereira, Recorrido(s): WAHI JALIKJI, Advogada: Dra. Estela Regina Frigeri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 10180-54.2020.5.18.0000 da 18ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): FRANCISCO SIDNEY DE SOUZA, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Recorrido(s): CAMILLA DE MELO CAVALCANTE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria das Mercês Chaves Leite, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para denegar a segurança e



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

manter a decisão que determinou o bloqueio de 20% dos salários da impetrante. Custas processuais pela impetrante na forma da lei. **PROCESSO:** ED-ROT - 138-81.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: WILSON NUNES DE AVELAR, Advogado: Dr. Paulo Isidoro de Jesus, Embargado(a): MARIA NEIDE FERREIRA CALADO LOPES E OUTROS, Advogado: Dr. Jaques Ramos Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-ROT - 1005252-87.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Embargante: JOAO BATISTA RODRIGUES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Roberto Hiromi Sonoda, Embargado(a): ANTONIO MARCOS PINHEIRO DE SOUZA, CORUJA COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME, ERIKA CRISTINA MARSI, Advogada: Dra. Cristiane Santiago de Abreu Cambaia, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE OSASCO, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 73-25.2021.5.14.0000 da 14ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente(s): DAMYLLER COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Divino Colombo, Recorrido(s): INGRED DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Márcio Silva dos Santos, Advogado: Dr. Francisco Assis Félix da Silva, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE PORTO VELHO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar a segurança, de ofício, ante a superveniente perda do interesse de agir da impetrante. **PROCESSO:** ROT - 561-05.2019.5.12.0000 da 12ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, Recorrente e Recorrido: CPP EMEB INDIOS, Advogado: Dr. Paulo Roberto dos Santos, Advogado: Dr. Veron Cevey Júnior, OSNI FLAVIO AVILA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Frida Cristian Pereira, Advogado: Dr. Jean Carlos Zappellini Becker, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso ordinário interposto pelo autor e, no mérito, de ofício, julgar extinta a ação rescisória, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, IV, do CPC; II - conhecer do recurso ordinário interposto pelo réu e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o benefício da justiça gratuita concedido ao autor e, em consequência, diante da extinção do feito sem resolução do mérito, condenar o autor ao pagamento de honorários advocatícios, no importe de 10% sobre o valor atribuído à causa nesta ação. Prejudicado o exame dos demais tópicos dos recursos. **PROCESSO:** ED-RO - 1000552-10.2016.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: TAIS ZELMA ABOLIN, Advogado: Dr. Wagner Dias Araújo, Embargado(a): PELISERV EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ODONTOMÉDICOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Wagner Luiz Verquietini, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 101705-33.2016.5.01.0000 da 1ª Região, Relator:



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho

Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ZULMAR DE SOUZA MESQUITA, Advogada: Dra. Joceli Ribeiro Moreira, Embargado(a): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Advogado: Dr. Arnaldo Horowicz, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** RO - 6674-25.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): VANDERSON DO NASCIMENTO ROSA, Advogado: Dr. Paulo César de Andrade, Advogado: Dr. Fernando Macena Cardoso, Recorrido(s): EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ramiro Borges Fortes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 1248-40.2020.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): JOAD SOUZA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Kelly Pires Teixeira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Recorrido(s): NASCIMENTO DE JESUS PINTO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Silva de Souza, PATRICIO REZENDE TEIXEIRA NETO, TEENCO TEIXEIRA ENGENHARIA & COMERCIO LTDA, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 20598-07.2021.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): ALEXANDRE CARDOSO MATEUS, Advogado: Dr. Deivti Dimitrios Porto dos Santos, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

**Ministra MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**ADRIANA MEDEIROS**

Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais